



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 106/2019:

Aprova o Classificador de Informações Classificadas da Autoridade Tributária de Moçambique.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 106/2019

de 15 de Novembro

Havendo necessidade de complementar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-meio da Administração Pública, ao abrigo do disposto

no artigo 3 do Decreto n.º 84/2018, de 26 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

1. É aprovado o Classificador de Informações Classificadas da Autoridade Tributária de Moçambique, fazendo parte integrante do presente Diploma.
2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 31 de Julho de 2019. — A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

1. Apresentação e Recomendações Gerais

No âmbito do Decreto n.º 84/2018, de 26 de Dezembro que aprova o Sistema Nacional de Arquivos do Estado (SNAE), foi aprovado o Classificador de Informações Classificadas para as actividades comuns na Administração Pública, cabendo a cada sector elaborar a proposta de Classificador de Informações Classificadas de acordo com as suas especificidades nos termos do Artigo n.º 84 do Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro.

E na perspectiva de assegurar a implementação das normas de Segredo do Estado no que tange a correcta classificação de informações, a Autoridade Tributária de Moçambique, criada nos termos do Decreto n.º 2/2006, de 22 de Março, produziu o presente Classificador de Informações Classificadas, contendo nele arroladas as informações desta natureza, que servirá de um instrumento orientador na atribuição de graus de classificação de segurança às informações produzidas pelos funcionários da Autoridade Tributária de Moçambique.

2. Classificador de Informações Classificadas da Autoridade Tributária de Moçambique

N.º	Designação	Grau de classificação de segurança	Período de Restrição	Nível de Acesso
	Grau Segredo do Estado É atribuída a classificação de Segredo do Estado à informação e materiais do mais elevado grau de restrição do acesso, cuja divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas possa implicar consequências excepcionalmente graves para o país e outros estados ou organizações internacionais de que Moçambique faça parte em virtude de poderem: • Conduzir a situações que possam afectar as condições da defesa do país ou os altos interesses do Estado; e • Comprometer a Segurança do Estado ou de assuntos de carácter técnico-científico de alto interesse nacional.			
1	Informação aduaneira de material de natureza militar usado no âmbito das actividades das Forças de Defesa e Segurança Nacional.	Segredo do Estado	Permanente	Necessidade de conhecer
2	Informação sobre a importação da moeda.	Segredo do Estado	Permanente	Necessidade de conhecer
3	Informações aduaneiras e fiscal que pela sua natureza e delicadeza ameacem a defesa do país ou os altos interesses do Estado e a segurança de assuntos de carácter técnico-científico de alto interesse nacional.	Segredo do Estado	Permanente	Necessidade de conhecer

N.º	Designação	Grau de classificação de segurança	Período de Restrição	Nível de Acesso
	Grau Secreto É atribuída a classificação de Secreto à informação e materiais cuja divulgação ou conhecimento por pessoas não autorizadas possa ter consequências graves para o país e outros estados ou organizações internacionais de que Moçambique faça parte em virtude de poderem: • Comprometer os interesses vitais do Estado; • Pôr em causa a concretização de empreendimentos e planos; • Revelar procedimentos em curso relacionados com a segurança do Estado.			
1	Informação relativa a isenções e importações concedidas ao Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Primeiro-ministro; Presidente do Conselho Constitucional; Presidente do Tribunal Supremo; Presidente do Tribunal Administrativo e Procurador-Geral da República.	Secreto	10 Anos	Necessidade de conhecer
2	Informação sobre operações aduaneira e fiscal de material de uso específico do ministério do Interior.	Secreto	20 Anos	Necessidade de conhecer
3	Informações estabelecidas com a INTERPOL.	Secreto	Indeterminado	Necessidade de conhecer
4	Receita Tributária e Aduaneira.	Secreto	Até à Divulgação	Necessidade de conhecer
5	Informação relativa a importação de bens para membros do governo e equiparados.	Secreto	10 Anos	Necessidade de conhecer
6	Pacotes de Inteligência Tributária.	Secreto	Indeterminado	Necessidade de conhecer
	Grau Confidencial: É atribuída a classificação de Confidencial à informação e materiais cuja divulgação não autorizada possa: • Afectar a normal produção de bens e serviços fundamentais; • Ocasionar danos na actividade dos órgãos do Estado e suas dependências.			

N.º	Designação	Grau de classificação de segurança	Período de Restrição	Nível de Acesso
1	Informação relativa a isenções concedidas a membros do governo e equiparados.	Confidencial	5 Anos	Necessidade de conhecer
2	Tributação de mais-valias.	Confidencial	Até a cobrança	Necessidade de conhecer
3	Informação referente aos sistemas de cobrança de receita.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
4	Processos de contas dos sujeitos passivos.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
5	Cadastro de Contribuinte.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
6	Informações estabelecidas com o GCCC (Gabinete de Central do Combate a Corrupção), com o GIFIM (Gabinete de Informação Financeira de Moçambique), Ministério Público, Tribunais, Provedor de Justiça, Assembleia da República e entidades policiais	Confidencial	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
7	Instrução de Processos Fiscais.	Confidencial	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
8	Mandatos de Busca.	Confidencial	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
9	Isenções Aduaneiras.	Confidencial	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
10	Passagem de fundos e notas de rendimentos.	Confidencial	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
11	Processos referentes à legalidade de viaturas.	Confidencial	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
12	Denúncias.	Confidencial	Permanente	Necessidade de conhecer
13	Gestão da dívida Tributária e Aduaneira	Confidencial	Até ao pagamento	Necessidade de conhecer

N.º	Designação	Grau de classificação de segurança	Período de Restrição	Nível de Acesso
	Grau restrito É atribuída a classificação do Restrito à informação e materiais cuja divulgação não autorizada possa ser desvantajosa para a segurança do Estado e o desenvolvimento do bem-estar dos cidadãos da República de Moçambique.			
1	Informações relacionadas com o Contencioso Fiscal, Aduaneiro e Juízo das Execuções Fiscais (Autos de Notícias, Apreensões, Declarações, Autos de Transgressão, Autos de Penhora, entre outros).	Restrito	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
2	Perfis de Risco.	Restrito	5 Anos	Necessidade de conhecer
3	Informação estatística dos Sistemas fiscal, aduaneiro e os demais.	Restrito	5 Anos	Necessidade de conhecer
4	Instrução de processos para atribuição de Certificados de Operador Económico Autorizado (OEA).	Restrito	5 Anos	Necessidade de conhecer
5	Informação relativa à Reformas Tributárias.	Restrito	Até a Publicação	Necessidade de conhecer
6	Informação sobre a tramitação de processos de reembolso de impostos diversos.	Restrito	Até ao desfecho	Necessidade de conhecer
7	Informação relativa aos rendimentos auferidos pelos Nacionais no Estrangeiro.	Restrito	Permanente	Necessidade de conhecer
8	Informações aduaneiras relativas ao desalfandegamento de mercadorias.	Restrito	Até desembaraço	Necessidade de conhecer
9	Informação reltiva à planificação de receita.	Restrito	Até a Publicação	Necessidade de conhecer

Preço — 20,00 MT